



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 298/93

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato com as autoridades do Poder Judiciário e Ministério Público local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com os representantes dos Poderes Judiciário e Ministério Público, em exercício nesta Comarca, Contrato de Comodato pelo prazo de 03 (três) anos podendo ser renovado por igual período, para uso dos seguintes móveis pertencentes à Municipalidade, observadas as normas legais a saber:

. 02 camas de casal com colchão, 01 cama de solteiro com colchão, 02 armários para quarto, 01 geladeira, 01 fogão, 01 botija, 01 televisor à cores, 01 jogo de sofá, 01 armário para cozinha, 01 jogo de panelas, 01 jogo de pratos, 01 jogo de copos, 01 conjunção de talheres, 02 condicionadores de ar e 01 (uma) linha telefônica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 01 de julho de 1993


Geraldo Batista de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL